



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2022

I ARTENORTE

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, em conformidade o Termo de Cooperação Técnica FGTAS/ASJ Nº 048/2020, com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **Feira de Artesanato do Litoral Norte - ARTENORTE**, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável. Expediente administrativo PROA nº 22/2159-0000881-5.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Litoral Norte do RS na **ARTENORTE, no período de 10/11/2022 a 13/11/2022, em Capão da Canoa – RS.**

1.1.1 A ARTENORTE ocorre juntamente à Feira de Inovação - Fitecc Summit, na Avenida Beira Mar, sem número, no Largo do Baronda, Capão da Canoa – RS. A visita pública à ARTENORTE será permitida de 10 a 13 de novembro de 2022, no horário das 13h às 23h.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 A estrutura dos estandes será custeada pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da ARTENORTE serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas poderá ocorrer ao final do evento, do horário de encerramento do último dia até o meio dia (12h) do dia seguinte.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados por meio deste edital artesãos individuais para comercializarem suas produções em 72 estandes de 4m² (2x2m).

2.2 50% das vagas serão destinadas a artesãos residentes no município sede da feira, Capão da Canoa. O restante das vagas poderá ser ocupadas por artesãos residentes nos demais municípios do Litoral Norte;

2.3 Cada estande poderá ser ocupado por um artesão individual ou dividido entre 2 ou mais artesãos, inclusive associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica;

2.3.1 Artesãos integrantes do mesmo grupo produtivo (organização formal ou informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) devem obrigatoriamente ocupar o mesmo estande.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesãos individuais que:

- a) estejam cadastrados na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual dentro do prazo de validade;
- b) comprovem residência em algum dos 23 municípios integrantes do Litoral Norte do RS, aqui especificados: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivarí do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Itatí, Imbé, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangri-lá;
- c) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 O artesão selecionado para ocupar sozinho um estande deverá contar com expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade.

3.2.1 Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.

3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 3 (dias) antes da realização do evento, à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual selecionado, salvo no caso de estande dividido entre 2 ou mais artesãos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e comparecer no dia, horário e local marcado para a avaliação técnica dos produtos que deseja expor

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **29/09/2022 à 07/10/2022**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>.

4.3 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, realizada de forma presencial, em Capão da Canoa, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, das 9h às 16h.

4.3.1 Os inscritos deverão comparecer nos dias de avaliação e seleção, possuindo de 5 a 10 produtos por matéria prima, conforme previsto em sua Carteira de Artesão;

4.3.2 O artesão inscrito receberá orientações do dia de comparecimento para realização de sua avaliação, sendo realizado no dia 10 ou 11 de outubro de 2022;

4.3.3 O artesão inscrito deverá comparecer com as peças que deseja expor na feira no auditório da Prefeitura Municipal, na Avenida Paraguassu, nº 1.881, no dia previamente indicado, a partir das 8h a fim de organização de suas peças para avaliação pela Comissão de Avaliação e Triagem.

4.3.3.1 Às 9h os artesãos deixarão o local e terá início a Avaliação e Triagem.

4.3.3.2 A retirada das peças poderá ser realizada a partir das 15h, salvo se autorizado pela Comissão de Avaliação e Triagem;



DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

4.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 07 (sete) integrantes, sendo 5 indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato e 2 indicados pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.

4.2 A seleção dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.1 Serão eliminados os candidatos que:

- não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- não apresentem ou apresentem produtos e informações insuficientes para a avaliação;
- inscrevam apenas produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual;
- obtenham pontuação final inferior a 50 pontos na avaliação técnica.

5.2.2 Os candidatos que não incorram em nenhum critério eliminatório, serão classificados de acordo com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

| | ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PESO |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| 1. | Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região) | (0-5) | 2 |
| 2. | Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos) | (0-5) | 2 |
| 3. | Aplicação da técnica e qualidade do produto final | (0-5) | 3 |
| 4. | Maior domínio do processo produtivo (artesão(ã) executa mais etapas do processo de transformação da matéria-prima em estado natural até a peça acabada) | (0-5) | 2 |
| 5. | Porcentagem do trabalho manual | (0-5) | 1 |
| 6. | Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto | (0-5) | 2 |
| 7. | Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças) | (0-5) | 3 |
| 8. | Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável) | (0-5) | 1 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



| | | | |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 9. | Destaque técnico (artesão(ã) apresenta trabalho diferenciado, em termos de inovação, qualidade e conjunto da obra, dentro da sua matéria-prima/técnica) | (0-5) | 2 |
| 10. | Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos inscritos para a oportunidade) | (0-5) | 2 |
| TOTAL | | | 100 |

4.3 Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem levará em conta a diversidade, variedade e a representatividade dos produtos e matérias primas a serem expostos, de acordo com as características da feira e público consumidor.

5.3.1 Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará candidatos inscritos para dividir o estande, visando ocupação do espaço por mais artesãos.

5.3.2 No caso de persistir o empate entre candidatos, o critério de desempate será sorteio.

4.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

4.5 No dia 14 de outubro de 2022 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

4.6 Os selecionados terão até o dia 17/10/2022 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato pelo e-mail artesanato@fgtas.rs.gov.br, devendo constar no assunto o nº da carteira de artesão e no corpo do texto a citação “CONFIRMO MINHA PARTICIPAÇÃO. Na ausência de confirmação o candidato-será considerado desistente e conseqüentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

5.7 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br no período de 14 a 17/10/2022, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.7.1 A Coordenação Estadual do PGA julgará os recursos em até 3 dias, sendo 21/10/2022 o prazo limite para resposta.

5.7 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br).

5.8 O artesão constante na lista definitiva de selecionados que não comparecer à feira ou infringir as normas do Regulamento da mesma não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais, promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato da FGTAS pelo período de 12 meses a contar de 13 de novembro de 2022.

5.9 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.



6. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Data da publicação Edital de Chamamento Público. | 29/09/2022 |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e envio da documentação exigida. | 07/10/2022 |
| Análise e avaliação dos inscritos – Triagem técnica. | 10 e 11/10/2022 |
| Divulgação da lista prévia dos selecionados | 14/10/2022 |
| Divulgação da lista final dos selecionados | 22/10/2022 |
| Período do evento. | 10 a 13/11/2022 |

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os artesãos deverão levar as peças produzidas acompanhadas de notas fiscais devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas ou mediante nota fiscal eletrônica.

7.2 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão até 12h do dia 14/11/2022.

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.5 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br.

7.6 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 3226-3055, na Casa do Artesão de Porto Alegre, sito Avenida Júlio de Castilhos nº 144, ou nas Agências FGTAS do Litoral Norte do Estado.

7.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

PORTO ALEGRE, 29 de SETEMBRO de 2022.

MARCOS LIMA

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ARTENORTE – Feira de Artesanato do Litoral Norte, evento paralelo à Feira de Inovação - Fitecc Summit, de 10/11/2022 à 13/11/2022.
Inscrições gratuitas: de 29/09/2022 à 07/10/2022

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Deseja se candidatar para ocupar o estande:

() Sozinho

() Com outros artesãos inscritos. Quem? _____

Sobre os produtos:

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.

Anexar os seguintes arquivos:

- a) Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses). Serão aceitas contas de água, luz ou telefone fixo e celular, além de contrato de aluguel em vigor, em titularidade do(a) artesão(ã) ou de pessoa que declare viver com o mesmo.

Apresentar no dia da avaliação (10 ou 11 de outubro de 2022)

- a) De 5 a 10 peças artesanais que pretende comercializar. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, levar de 5 a 10 peças artesanais de cada matéria-prima;